Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

1840/87

PMIg/GP **LEI Nº 1.840/87** - Igarassu, em 17 de novembro de 1987.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão Especial, correspondente a 02 (duas) vezes o Maior Valor de Referência (MVR) do País aos deficientes físico: LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO e GILSON FRANCISCO DE FARIAS.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CZ$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzados), para fazer face as despesas resultantes desta Lei no corrente e no próximo exercício de 1988, devendo constar dos orçamentos dos anos seguintes as dotações necessárias as citadas despesas.

Artigo 3º - Os recursos necessários a abertura do crédito autorizado por esta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação dos respectivos exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 17 de novembro de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração